

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 615



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Saae Ambiental	5
Atos de Pessoal	5
Despachos	5
Outros atos	5
Poder Legislativo	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4074**
De 24 de maio de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.07 Secretaria Municipal de Educação****02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
185	339039.00	12.122.0032.2.017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	02 - Tesouro	42.000,00
TOTAL						42.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.06 Creches**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
225	339030.00	12.365.0029.2.029	Material de Consumo	212.000	01 - Tesouro	42.000,00
TOTAL						42.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 4070, de 17 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4075**De 24 de Maio de 2024**

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer****02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
135	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, será coberto com a anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
297	449051.00	27.812.0036.1.003	Obras e Instalações	110.000	01 - Tesouro	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de Maio de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.077
De 27 de maio de 2024.

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Águas de

***Lindóia nas datas que
específica”.***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Águas de Lindóia nos dias:

I - 30 de maio, quinta-feira - Corpus Christi;

II - 31 de maio (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi).

Art. 2º As horas não trabalhadas correspondentes aos dias especificados serão repostas, de acordo com o superior hierárquico de cada servidor.

Art. 3º Ficam ressalvados dos efeitos deste Decreto os serviços públicos de caráter essencial ou que, pela sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 27 de maio de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -**

DECRETO N.º 4078

De 28 de maio de 2024

“Substitui membros do Conselho Municipal de Educação, com mandato para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 2190, de 12 de março de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3561, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3947, de 30 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o processo administrativo n.º 2511/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, para comporem o Conselho Municipal de Educação, durante o período compreendido entre 2021 a 2024:

I - Como representantes dos Professores de Ensino Pré-escola e/ou Fundamental Mirela Marques de Godoi Fiori, CPF n.º ***.567.***.**, e Thedra Garcia Cesar Rodrigues, CPF n.º ***.978.***.**,;

II - Como representante dos Professores do Ensino Médio e/ou Superior Sérgio Farinassi Invenzioni, CPF n.º ***.705.***.**,;

III - Como representante dos Pais e/ou Alunos Fabíola Fernandes de Araújo, CPF n.º ***.501.***.**,.

Art. 2º Com as modificações operadas pelo presente

Decreto, o Conselho Municipal de Educação passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Daniel Benedito Rossi Ferreira, inscrito no CPF n.º ***.931.***.**,;

Suplente: Laís Dinanni de Godoi, inscrita no CPF n.º ***.533.***.**,;

II - Representantes dos Professores de Ensino Pré-escola e/ou Fundamental:

Titular: Mirela Marques de Godoi Fiori, inscrita no CPF n.º ***.567.***.**,;

Suplente: Thedra Garcia Cesar Rodrigues, inscrita no CPF n.º ***.978.***.**,;

III - Representantes dos Professores do Ensino Médio e/ou Superior:

Titular: Daniela Gatolini de Souza, inscrita no CPF n.º ***.063.***.**,;

Suplente: Sérgio Farinassi Invenzioni, inscrito no CPF n.º ***.705.***.**,;

IV - Representantes dos Pais e/ou Alunos:

Titular: Erika Priscila Camargo Lourenço de Moraes, inscrita no CPF n.º ***.112.***.**,;

Suplente: Fabíola Fernandes de Araújo, inscrita no CPF n.º ***.501.***.**,;

V - Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Cristiane Ferla da Silva, inscrita no CPF n.º ***.063.***.**,;

Suplente: Clarissa Mariana, inscrita no CPF n.º ***.214.***.**,;

VI - Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos:

Titular: Cláudia Lima Dias de Pádua, inscrita no CPF n.º ***.669.***.**,;

Suplente: Paula Adriana de Oliveira Silvério, inscrita no CPF n.º ***.094.***.**,;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 28 de maio de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -**

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 041/2024 - Dispensa de Licitação N.º 017/2024

Verificou-se um erro onde o nome da contratada, a empresa **SEVGALLI TROFÉUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, não foi incluído na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO** veiculado no **DIOE do Município** em 24/05/2024 - Ano V | Edição nº 613 | Página 6.

Logo, desta forma COMUNICAMOS que

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE ATLETAS NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS



DE LINDÓIA, COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): R\$ 10.965,00 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais)

CNPJ Nº: 66.644.840/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

LEIA-SÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE ATLETAS NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: SEVGALLI TROFÉUS INDÚSTRIIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR (R\$): R\$ 10.965,00 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais)

CNPJ Nº: 66.644.840/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

Encaminhe-se à Divisão de Licitação, para publicação no **DIÁRIO OFICIAL**.

Águas de Lindoia, 28 de maio de 2024

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL
Atos de Pessoal
Despachos

Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
DESPACHO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019, de 05 de julho de 2019 do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia na Alameda Rotary 60, em razão de eventual recusa, omissão ou inércia na apresentação dos documentos requisitados, conforme itens 13.8, 13.10 e 13.14 do referido Edital, fica interpretada como DESISTÊNCIA TÁCITA, do candidato abaixo relacionado, de sua nomeação e posse no emprego público, convocando-se o próximo candidato, quando for o caso, da lista de aprovados, para apresentação de documentos.

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia acarretarão a exclusão do candidato deste concurso.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, **inexata** para fins de contratação, **não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.**

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSCRIÇÃO 010700

NOME WILLIAM OLIVEIRA MATOS

CLASSIFICAÇÃO 04º

Águas de Lindóia, 28 de maio de 2024.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Outros atos

Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
Convocação

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital, comparecer na Sede do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia na Alameda Rotary 60, em horário de expediente para apresentar a documentação necessária ao provimento do emprego público mencionado, e ser submetido aos exames médicos nos termos do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019, de 05 de julho de 2019:

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSCRIÇÃO 011107

NOME GUSTAVO LEONY LYRA RIOS

CLASSIFICAÇÃO 05º

Águas de Lindóia, 28 de maio de 2024.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Portarias

P O R T A R I A Nº 392
De 28 de maio de 2024

"*Concede férias a funcionário*"

PAULO SÉRGIO GALOTE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Cristiane Ferla da Silva, Servente da Câmara Municipal, 05 (cinco) dias de férias regulamentares (1º PERÍODO), a partir de 03 de junho, correspondente ao período aquisitivo 14/03/2023 a 13/03/2024, nos termos do art. 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito, conforme requerido nos termos do artigo 143 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 28 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO GALOTE
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Quadro de Avisos da



**Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**

.....